

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 191 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973

EMENTA:- Define o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Odontologia, na forma da Resolução nº 299/62, do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10 de dezembro de 1973, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - O Curso de Graduação em "Odontologia" compreenderá:

- I - as disciplinas obrigatórias do 1º Ciclo, correspondentes à Área de "Ciências Biológicas";
- II - disciplinas a serem escolhidas pelo aluno, no 1º Ciclo, na forma do Regulamento respectivo;
- III - as seguintes disciplinas do currículo mínimo e complementares obrigatórias:

- Bioquímica I	CB-0850	
- Anatomia Odontológica	CB-0720	Pr.(CB-0710)
- Microbiologia e Imunologia	CB-0640	
- Farmacodinâmica	BM-2213	
- Patologia Geral	CB-0690	Pr.(CB-0670) ou (CB-0640)
- Materiais dentários	BM-2110	
- Dentística operatória	BM-2112	
- Patologia buco-dental		Pr.(CB-0690)
- Clínica Odontológica	BM-2114	Pr.(BM-2112)
- Cirurgia Odontológica	BM-2118	Pr.(BM-2114)
- Endodontia	BM-2116	Pr.(BM-2114)
- Periodontia	BM-2120	Pr.(BM-2114)
- Odontopediatria	BM-2126	Pr.(BM-2114)
- Ortodontia	BM-2127	Pr.(BM-2110)
- Odontologia Preventiva	BM-2129	
- Prótese I	BM-2122	Pr.(BM-2110)
- Prótese II	BM-2123	Pr.(BM-2112)
- Prótese III	BM-2124	Pr.(BM-2110)
- Odontologia Legal e Deontologia	BM-2313	
- Radiologia Odontológica	BM-2135	Pr.(BM-2114)

IV - disciplinas a serem oferecidas ao aluno, para efeito de opção, na forma do inciso II do art. 3º dentre as seguintes:

- Genética Médica	CB-0535	Pr.(CB-0530)
- Química Orgânica I	EN-0350	Pr.(EN-0330)
- Odontologia sanitária	BM-2131	
- Escultura dental	BM-2133	Pr.(CB-0720)

V - Estágio obrigatório (prática profissional), compreendendo um (1) semestre letivo.

Art. 2º - Quando o aluno já tiver obtido, no 1º Ciclo, os créditos correspondentes a quaisquer das disciplinas constantes do inciso III do art. anterior, ficará dispensado de cursá-las no Segundo.
Parágrafo único - na hipótese deste artigo os créditos

tos correspondentes a disciplina serão computados para efeito de integralização curricular, apenas uma vez, sempre no seu caráter de disciplina obrigatória, devendo o aluno integralizar o total previsto no inciso I do art. 3º com maior número de disciplinas optativas, no 2º ciclo, se necessário.

- Art. 3º - Para integralização dos créditos correspondentes ao Curso, serão observados os seguintes limites mínimos:
- I - cento e quarenta e três (143) créditos no total do Curso;
 - II - oito (8) desses créditos em disciplinas optativas escolhidas pelo aluno dentre as relacionadas no inciso IV do art. 1º;
 - III - seis (6) créditos em estágio supervisionado, sob a forma de prática ambulatorial, em disciplinas profissionalizantes, com o mínimo de 320 horas.
 - § 1º - o disposto no inciso II do presente artigo não afasta a necessidade de preencher os créditos correspondentes a disciplinas optativas na estrutura do 1º Ciclo.
 - § 2º - O aluno preencherá a exigência do Regulamento Geral, quanto às disciplinas eletivas no 1º Ciclo.
 - § 3º - O estágio a que se refere o inciso III do presente artigo será realizado quando o aluno já tiver obtido pelo menos dois terços do total de créditos estabelecidos no inciso I e estender-se-á por um (1) semestre letivo, segundo norma complementar a ser baixada pelo Colegiado de Curso de Odontologia.
- Art. 4º - O número de créditos correspondentes às disciplinas relacionadas na presente Resolução poderá variar de um para outro período letivo, de acordo com a experiência acumulada, conforme vier a constar das respectivas listas de ofertas, sempre respeitados os limites estabelecidos no artigo 6º.
- Art. 5º - Sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, o aluno poderá, também, pelo exercício de monitoria em quaisquer das disciplinas deste currículo oferecidas pelos Departamentos vinculados aos Centros Bio-Médico e de Ciências Biológicas, obter três (3) créditos, vedada a acumulação de créditos correspondentes a mais de um semestre ou de mais de uma disciplina.
- Art. 6º - Para matricular-se em qualquer período letivo, no Segundo Ciclo do Curso de Graduação em Odontologia, o aluno deverá escolher disciplinas cujos créditos somem pelo menos quatorze (14) e, no máximo vinte e três (23) créditos por período.
- Art. 7º - Além do disposto nos artigos anteriores o aluno fica obrigado a cursar a disciplina "Estudos de Problemas Brasileiros" e a submeter-se à prática de Educação Física e de Desportos, na forma e nas oportunidades que forem estabelecidas pela Universidade, acrescentando-se à integralização curricular prevista no inciso I do art. 3º os créditos respectivos.

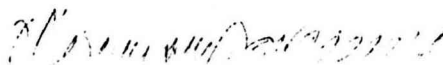
- Art. 8º - As matérias do Currículo Mínimo do Conselho Federal de Educação terão a seguinte correspondência no Currículo Pleno do Curso de Odontologia:
- a) Biologia, corresponderá:
 - a.1 - Biologia Geral
 - b) Ciências Morfológicas, corresponderá:
 - b.1 - Anatomia Geral
 - b.2 - Anatomia Odontológica
 - b.3 - Histologia
 - c) Ciências Fisiológicas, corresponderá:
 - c.1 - Fisiologia I
 - c.2 - Bioquímica I
 - c.3 - Farmacodinâmica
 - d) Patologia, corresponderá:
 - d.1 - Patologia Geral
 - d.2 - Microbiologia e Imunologia
 - e) Patologia e Clínica Odontológica, corresponderá:
 - e.1 - Patologia Buco-Dental
 - e.2 - Clínica Odontológica
 - e.3 - Cirurgia Odontológica
 - e.4 - Ortodontia
 - e.5 - Periodontia
 - e.6 - Dentística Operatória
 - f) Odontologia Social e Preventiva, corresponderá:
 - f.1 - Odontologia Legal e Deontologia
 - f.2 - Odontologia Preventiva
 - g) Odontologia Restauradora, corresponderá:
 - g.1 - Endodontia
 - g.2 - Materiais Dentários
 - g.3 - Escultura Dental
 - g.4 - Prótese I
 - g.5 - Prótese II
 - g.6 - Prótese III

Art. 9º - Os Departamentos didático-científicos proporão, na forma do disposto nos artigos 59 e 62 do Regimento Geral, ao Colegiado do Curso de Odontologia, a carga horária e os créditos das disciplinas previstas neste currículo.

Parágrafo único - O Colegiado do Curso de Odontologia baixará Resolução definindo a carga horária e os créditos das disciplinas que integram este currículo, obedecendo os limites estabelecidos pela Resolução nº 23, arts. 2º, 3º e 4º, de 18 de maio de 1971, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e pela Portaria 159, de 14 de junho de 1965, do M.E.C.

Art. 10 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução nº 55, de 12 de novembro de 1971.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 10 de dezembro de 1973



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO CURRÍCULO PLENO DE ODONTOLOGIA

I - De acordo com a Portaria Ministerial nº 159/65 do Ministério da Educação e Cultura

1 - Tempo útil:..... 3.240 hs
- limite mínimo anual 468 hs
- limite mínimo semestral 234 hs
- limite máximo anual..... 926 hs
- limite máximo semestral 468 hs

2 - Tempo previsto de duração: 3.260 hs
No 1º Ciclo 795 hs
No 2º Ciclo 2.465 hs
2.465 : 6 semestres = 411 < 468 hs
411 por semestre
2.465 : 5 semestres = 493 > 468 hs

3 - Tempo mínimo de integralização curricular:
Limite máximo 23 créditos
Limite mínimo 14 créditos
T o t a l 143 créditos

No 1º Ciclo 40 créditos
No 2º Ciclo 103 créditos

103 : 4 = 26 > 23
103 : 5 = 21 < 23
103 : 6 = 17 < 23
103 : 7 = 15 < 23
103 : 8 = 13 < 14

II - De acordo com a Resolução nº 23 do CONSEP:

1 - Currículo Pleno = Limite máximo + 10% do estabelecido pelo Conselho Federal de Educação (3.240hs)

Currículo Pleno máximo = 3.240 + 324 = 3.564
Total do Currículo Pleno = 3.260

2 - Total da Carga Horária do Currículo Mínimo
- 65% a 75% do total do Curso

Limite da carga horária do Currículo Mínimo:
2.106 ————— 2.430

Carga Horária prevista: 2.340

==/==/==/==/==

CARGA HORÁRIA: 3260

CRÉDITOS : 143

CURRÍCULO PLENO	CARGA HORÁRIA				C R É D I T O S				PRÉ-REQUISITOS
	Semestral	S e m a n a i s			Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total	
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras					
I - Disciplinas básicas	1215							61	
I.1 -Do Currículo Mínimo	840							41	
1. Biologia Geral	90	4	2	-	6	4	1	-	5
2. Anatomia Geral	120	2	6	-	8	2	3	-	5
3. Anatomia Odontológica	90	2	4	-	6	2	2	-	4
4. Histologia	120	2	6	-	8	2	3	-	5
5. Fisiologia I	90	4	2	-	6	4	1	-	5
6. Bioquímica I	90	4	2	-	6	4	1	-	5
7. Microbiologia e Imunologia	90	2	4	-	6	2	2	-	4
8. Farmacodinâmica	90	4	2	-	6	4	1	-	5
9. Patologia Geral	60	2	2	-	4	2	1	-	3
I.2 -Complementares Obrigatórias	135								8
1. Língua Portuguesa e Comunicação	75	3	2	-	5	3	1	-	4
2. Estatística	60	4	-	-	4	4	-	-	4
I.3 -Complementares Optativas	180								8
I.4 -Disciplinas Eletivas	60								4

Anatomia Geral

Parasitologia
ou Microbiologia

CURRÍCULO PLENO	CARGA HORÁRIA				C R É D I T O S				PRÉ-REQUISITOS	
	Semestral	S e m a n a i s			Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras						Total
II - Disciplinas Profissionais	1720							76		
II.1-Do Currículo Mínimo	1500							65		
1.Materiais Dentários	90	2	4	-	6	2	2	-	4	
2.Dentística Operatória	120	2	6	-	8	2	3	-	5	
3.Patologia Buco-Dental	90	2	4	-	6	2	2	-	4	Patologia Geral
4.Clínica Odontológica	180	2	8	2	12	3	4	1	8	Dentística Operatória
5.Cirurgia Odontológica	120	2	6	-	8	2	3	-	5	Clínica Odontológica
6.Endodontia	90	2	4	-	6	2	2	-	4	Clínica Odontológica
7.Periodontia	60	2	2	-	4	2	1	-	3	Clínica Odontológica
8.Odontopediatria	120	2	6	-	8	2	3	-	5	Clínica Odontológica
9.Ortodontia	120	2	4	2	8	2	2	1	5	Materiais Dentários
10.Odontologia Preventiva	90	2	4	-	6	2	2	-	4	
11.Prótese I	120	2	6	-	8	2	3	-	5	Materiais Dentários
12.Prótese II	120	2	6	-	8	2	3	-	5	Materiais Dentários
13.Prótese III	120	2	6	-	8	2	3	-	5	Materiais Dentários